

GERÊNCIA CORPORATIVA DE NORMAS E QUALIDADE

COMUNICADO 001/2024

Data: 08/08/2024.

TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO

Conforme Portaria Interministerial MME/MDIC/MCTIC nº 3, de 31.07.2018, e a Portaria nº 382/2021 do INMETRO, de 17.09.2021, só poderão ser comercializados no Brasil transformadores de fornecedores aprovados pelo INMETRO e nas respectivas potências e tensões aprovadas constantes no seguinte link: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/transformadores-de-distribuicao-em-liquido-isolante/transformadores-recondicionados/view>.

A Equatorial Energia em cumprimento as legislações acima, informa que os transformadores aplicados em novas ligações deverão ser novos e com certificação INMETRO, fornecidos em conformidade com as Especificações Técnicas do Grupo Equatorial e de fornecedores pertencentes à lista de homologados do Grupo Equatorial (<https://ma.equatorialenergia.com.br/fornecedores/>).

Em caso de avarias, estes transformadores de clientes deverão ser recuperados em empresas credenciadas pelo INMETRO, constantes no link acima, para este fim ou substituídos por transformadores novos.

Não é permitida a ligação de novos clientes, com transformadores recuperados ou sem homologação do INMETRO devendo estes transformadores ter nível de eficiência mínima C, conforme especificado em normas ABNT e exigida pela legislação acima.

Para ligações provisórias onde forem instalados transformadores reutilizados, também deve ser atendido o nível de eficiência mínima C da ABNT não sendo permitida a ligação de transformadores com níveis de eficiência inferiores.